



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR

Homepage: www.ppa.uem.br

Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaoem/?modal=admin_todo_tour

Linkdin: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>

Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

MANUAL DO ESTUDANTE

Regulamento, Estrutura Curricular,
Resoluções e outras informações

S U M Á R I O

ESTRUTURA CURRICULAR DA LINHA DE PESQUISA “ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E SOCIEDADE”	02
ESTRUTURA CURRICULAR DA LINHA DE PESQUISA “MARKETING E CADEIAS PRODUTIVAS”	03
CALENDÁRIO ACADÊMICO (Disciplinas / Local das Aulas)	05

RESOLUÇÕES IMPORTANTES

Ato Executivo nº 032/2014-PPA (prazo mínimo para trancamento de matrícula para Alunos Regulares (Obs: Os prazos para trancamento de matrícula para Alunos Não-Regulares encontram-se publicados no Regulamento do PPA, no Art. 26, § 4º).....	05
Resolução nº 080/2017-PPA (obrigatoriedade de participação em bancas de defesas públicas).....	06
Resolução nº 010/2021-PPA (desligamento por advertência).....	07

RESOLUÇÕES SOBRE BOLSAS

Resolução nº 001/2022-CB/PPA (Bolsistas - critérios para realização de Estágio Docência na Graduação).....	08
Resolução nº 001/2023-CB/PPA (critérios de distribuição de bolsas.)	10
Resolução nº 001/2024-CB/PPA (critérios para concessão e manutenção bolsas)	22

REGULAMENTO DO PROGRAMA:

DISPONÍVEL NA HOMEPAGE DO PPA (www.ppa.uem.br/Regulamento e Resoluções).

ESTRUTURA CURRICULAR

Linha de Pesquisa 1: “ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E SOCIEDADE”

	MESTRADO	DOUTORADO
	O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado deverá integralizar um mínimo de 56 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que estiver matriculado; 4 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; e 32 créditos referentes à dissertação.	O aluno regularmente matriculado no Curso de Doutorado deverá integralizar um mínimo de 80 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que o doutorando estiver matriculado; 12 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; 48 créditos referentes à elaboração e defesa de tese.
OBIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria das Organizações – 60h/a – 04 créditos • Metodologia da Pesquisa em Administração - 60h/a - 04 créditos • Seminários de Dissertação em Estudos Organizacionais e Sociedade - 60h/a - 04 créditos 	<ul style="list-style-type: none"> • Epistemologia da Administração – 60h/a - 04 créditos • Métodos Quantitativos Avançados em Administração – 60h/a – 04 créditos • Métodos Qualitativos Avançados em Administração – 60h/a - 04 créditos
ELETRIVAS	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (Escolha entre as optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha de Estudos Organizacionais e Sociedade (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha de Estudos Organizacionais e Sociedade (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Estudos Organizacionais e Sociedade (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Estudos Organizacionais e Sociedade (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) <p>OBS: Aproveitamento de, no máximo, <u>02 (duas) disciplinas</u> cursadas nos últimos 5 anos.</p>

IMPORTANTE: De acordo com o Regulamento do PPA:

O aluno de Mestrado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **três primeiros semestres**.

O aluno de Doutorado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **quatro primeiros semestres**.

ESTRUTURA CURRICULAR

Linha de Pesquisa 2: “MARKETING E CADEIAS PRODUTIVAS”

	MESTRADO	DOUTORADO
	O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado deverá integralizar um mínimo de 56 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas optativas dentro da linha de pesquisa em que estiver matriculado; 4 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; e 32 créditos referentes à <u>dissertação</u> .	O aluno regularmente matriculado no Curso de Doutorado deverá integralizar um mínimo de 80 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que o doutorando estiver matriculado; 12 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; 48 créditos referentes à elaboração e defesa de tese
OBRIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria das Organizações – 60h/a – 04 créditos) • Metodologia da Pesquisa em Administração - 60h/a - 04 créditos) • Seminários de Dissertação em Marketing e Cadeias Produtivas - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • Epistemologia da Administração – 60h/a - 04 créditos • Métodos Quantitativos Avançados em Administração – 60h/a – 04 créditos • Métodos Qualitativos Avançados em Administração – 60h/a - 04 créditos
ELETIVAS	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (Escolha entre as optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) <p>OBS: Aproveitamento de, no máximo, <u>02 (duas) disciplinas</u> cursadas nos últimos 5 anos.</p>

IMPORTANTE: De acordo com o Regulamento do PPA:

O aluno de Mestrado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **três primeiros semestres**.

O aluno de Doutorado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **quatro primeiros semestres**..

CALENDÁRIO 1/2024

Disciplinas Obrigatórias Comuns das duas linhas de pesquisa ME/DO					
PROFESSOR RESPONSÁVEL	DISCIPLINA	CRÉ-DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Obrigatória(s) (MESTRADO)					
Elisa Yoshie Ichikawa	Teoria das Organizações - DAD4044	04	01/04/2024 a 01/07/2024	SEGUNDA	14:00 às 17h30
Josiane Silva de Oliveira	Metodologia da Pesquisa em Administração - DAD4061	04	03/04/2024 a 17/07/2024	QUARTA	14:00 às 17h30
-	Estágio Docência na Graduação (p/ bolsistas ME) – DAD5017	02			
Obrigatória(s) DOUTORADO					
Juliano Domingues da Silva	Métodos Quantitativos Avançados em Administração - DAD5003	04	03/04/2024 a 17/07/2024	QUARTA	14:00 às 17h30
João Marcelo Crubellate	Epistemologia da Administração - DAD5002	04	05/04/2024 a 12/07/2024	SEXTA	08:00 às 11h30
-	Estágio Docência na Graduação Parte I / Parte II (p/ bolsistas DO) – DAD5014	02			

Linha 1 - “Estudos Organizacionais e Sociedade”					
PROFESSOR RESPONSÁVEL	DISCIPLINA	CRÉ-DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Optativas (MESTRADO/DOUTORADO)					
Fabiane Cortez Verdu	Estratégias de Internacionalização - DAD4084	04	02/04/2024 a 09/07/2024	TERÇA	08:00 às 11h30
William Antonio Borges	A Cidade no Processo de Políticas Públicas - DAD4106	04	02/04/2024 a 09/07/2024	TERÇA	14:00 às 17h30
Josiane Silva de Oliveira	Inteligência artificial, colonialismo de dados e ferramentas hackers em estudos organizacionais	04	03/04/2024 a 17/07/2024	QUARTA	19h30 às 23:00

Linha 2 - “Marketing e Cadeias Produtivas”					
PROFESSOR(ES)	DISCIPLINA	CRÉ-DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Optativa(s) do MESTRADO E DOUTORADO					
Sandra Mara S. Bánkuti	Governance and Incentives in Supply Chains - DAD4108	04	02/04/2024 a 09/07/2024	TERÇA	08:00 às 11h30
Olga Maria Coutinho Pépece	Cultura, Consumo e Mercado - DAD4087	04	02/04/2024 a 09/07/2024	TERÇA	14:00 às 17h30
Vitor Koki da Costa Nogami	Administração de Marketing - DAD4113	04	05/04/2024 a 12/07/2024	SEXTA	14:00 às 17h30

OBS: A Resolução nº 010/2010-PPA, aprovada em reunião do Colegiado do Curso, no dia 13/05/2010, estabelece em seu Artigo 1º que o horário de disponibilidade ao Programa será das 07:45 h. às 23:00 horas (segunda à sexta) e das 07:45 h. às 18:00 horas (aos sábados). Isto significa que, embora as aulas estejam previstas para os horários acima descritos no cronograma, poderão se estender, caso o professor assim determinar.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4976 ou 3011-4941

ATO EXECUTIVO Nº 032/2014-PPA

Súmula: Aprova prazos para Trancamento de Matrícula do Curso.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, em seu Art. 31, § 1º e 2º – Res. 142/2013-CI/CSA.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Art. 1º - Aprova “ad-referendum” o prazo mínimo de **06 (seis) meses, a contar da data da primeira matrícula** do aluno regularmente matriculado, para solicitação de Trancamento de Matrícula no Curso, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 31 da Res. 142/2013-CI/CSA.

Art. 2º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de abril de 2014

Prof. Dr. José Paulo de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 080/2017-PPA

Súmula: Obrigatoriedade dos alunos regulares em assistirem a defesas públicas do PPA.

Considerando a 73ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, ocorrida em 11/12/2017.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU, E EU, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONEI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a obrigatoriedade dos alunos regulares do **Mestrado** em assistirem a, no mínimo, **05** (cinco) defesas públicas do Mestrado ou Doutorado, durante todo o tempo em que estiverem matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 2º - Fica aprovada a obrigatoriedade dos alunos regulares do **Doutorado**, ingressantes a partir da turma 2018, em assistirem a, no mínimo, **02** (duas) defesas públicas do **Doutorado**, durante todo o tempo em que estiverem matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 3º - O controle da frequência dos alunos nas bancas será realizado pela Secretaria do PPA.

Art. 3º - Esta resolução revoga a Res. 062/2017-PPA, e entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de dezembro de 2017

Prof. Dr. Valter Afonso Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 010/2021-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, na 106ª reunião realizada em 28/01/2021.

Aprova desligamento de aluno, por advertência.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Considerando o Art. 41 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, cf. Res. nº 051/2017-CI/CSA.

Considerando a 106ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 28/01/2021.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os alunos regulares poderão ser desligados do PPA, por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação ou tese ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Art. 2º Quando o acadêmico estiver em atraso de mais de um mês ou inadimplente com a entrega ao orientador das atividades de desenvolvimento de tese, dissertação ou de projeto de tese ou de projeto de dissertação, o orientador deverá fazer uma advertência ao acadêmico, por escrito, estabelecendo tarefas e prazo de entrega, dar ciência ao aluno e informar ao Conselho Acadêmico.

Art. 3º A recomendação de desligamento somente poderá ser feita após o aluno e o Conselho Acadêmico terem sido alertados pelo orientador de dissertação ou tese em duas ocasiões, por escrito, com intervalo de, no mínimo, 30 dias entre cada ocorrência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Maringá, 28 de janeiro de 2021

Prof.ª Dr.ª. Olga Maria Coutinho Pépce,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CB/PPA

Súmula: Aprova critérios para realização de Estágio Docência na Graduação.

Considerando a Portaria nº 76/2010-Capes;
Considerando a Resolução nº 123/99-CEP.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Estágio Docência do PPA-UEM será implementado para os bolsistas do Mestrado e Doutorado.

§ 1º - Para bolsistas de mestrado, a exigência do Estágio Docência se aplicará se os mesmos receberem, **no mínimo, 12 (doze) meses de bolsa**.

§ 2º - O Estágio Docência não implica em contagem de créditos em disciplinas da grade curricular do curso de mestrado ou doutorado.

§ 3º - As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração, a que o pós-graduando se encontra matriculado.

Art. 2º - O tempo de duração mínima do Estágio Docência será de 1 (um) semestre para Mestrado e, no mínimo, 2 (dois) semestres para o Doutorado.

Art. 3º - A carga horária do Estágio Docência compreenderá o seguinte: a duração mínima será de **30 horas por semestre**, podendo envolver atividades de iniciação científica, sendo que a carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório não deverá ultrapassar **30% da carga horária total de cada disciplina** do curso de graduação, observando-se a carga horária máxima do Estágio Docência de 4 horas semanais.

§ 1º - O acompanhamento, o planejamento e a supervisão serão de responsabilidade do professor da respectiva disciplina e do professor orientador.

Art. 4º - Ficará dispensado de realizar o Estágio Docência o bolsista do PPA que apresentar comprovações de atividades em ensino superior presencial como docente, **em ocasiões anteriores à condição de bolsista do PPA**.

2



Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 6º - Esta resolução REVOGA a Res. 002/2014-CB/PPA e entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de março de 2022

Prof Dr José Paulo de Souza
Presidente da Comissão de Bolsas



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CB/PPA

Súmula: Aprova critérios de distribuição de bolsas.

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 01/03/2023.

Considerando a necessidade da revisão continuada dos critérios de seleção de bolsistas de forma a alcançar maior efetividade na concessão de bolsas de estudo no programa do PPA/UEM.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O processo de seleção para a distribuição de bolsas do Programa Demanda Social/CAPES envolverá duas categorias para possível enquadramento dos candidatos:

- I - quota de ações afirmativas;
- II - quota de ampla concorrência.

§ 1º A quota de ações afirmativas é destinada a incorporar as políticas de inclusão e permanência das populações negras, indígenas, pessoas com deficiência, imigrantes e refugiados, estrangeiros e em vulnerabilidade socioeconômica, que atendam aos critérios estabelecidos pela CAPES.

§ 2º A quota de bolsas de ampla concorrência caracteriza a quota remanescente de bolsas do Programa Demanda Social, excluída a quota de ações afirmativas, que visa a atender aos discentes do programa que atendam aos critérios de concessão estabelecidos pela CAPES.

Art. 2º A cada processo seletivo serão destinadas, no mínimo, 1 (uma), podendo chegar a até 10% da quota anual de bolsas demanda social de mestrado e doutorado, para os grupos sociais descritos no inciso 1º desta Resolução, sendo o restante das quotas destinada à ampla concorrência do processo seletivo de bolsas;

Art. 3º A distribuição de quotas de bolsas de doutorado e de mestrado, excluída a quota de ações afirmativas, ocorre em ampla concorrência de forma alternada para cada linha de pesquisa, sendo que a classificação do candidato à bolsa ocorrerá considerando-se apenas os concorrentes de sua linha, alternando-se a distribuição a partir da última concessão.



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



Art. 4º. Para a participação no processo seletivo das bolsas destinadas à ampla concorrência e às políticas de ação afirmativa é obrigatório o candidato apresentar o Formulário de Inscrição (**ANEXO A**), com o Questionário Socioeconômico (**ANEXO B**) e documentos comprobatórios das informações prestadas no ato de inscrição que será definido em edital específico de seleção.

Art. 5º. Para a participação no processo seletivo das bolsas destinadas às políticas de ação afirmativa é obrigatório o candidato ter ingressado no PPA por meio de processo seletivo específico para grupos sociais descritos no §1º do Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º. O candidato que participar do processo seletivo de bolsas destinadas às políticas de ação afirmativa não contemplado, também participará do processo seletivo de bolsas destinadas à ampla concorrência.

Art. 7º O processo seletivo de bolsistas nas políticas de ações afirmativas ocorrerá a partir de inscrição em edital para o processo seletivo de bolsistas, para o qual o candidato deverá inscrever-se manifestando seu interesse em participar da seleção e atender aos requisitos obrigatórios para a efetivação de sua inscrição.

Art. 8º A classificação do candidato ao processo seletivo de bolsas por meio das políticas de ações afirmativas ocorrerá dentro das linhas de pesquisa para a qual foi aprovado para cursar mestrado ou doutorado e considerará a pontuação do **ANEXO C**, em ordem decrescente, resultante da somatória dos seguintes itens:

- I – Beneficiário principal de programas estatais de transferência de renda com dependentes;
- II – Beneficiário principal de programas estatais de transferência de renda sem dependentes;
- III – Dependente de Beneficiário principal de programas estatais de transferência de renda com dependentes ;
- IV – Dependente de beneficiário de programas estatais de transferência de renda sem dependentes;
- V – Vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único. Em caso de empate de pontos, o desempate se dará considerando-se a maior pontuação obtida no inciso I, seguido, respectivamente, dos critérios II, III, IV e V e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade e, por fim, deve-se realizar sorteio.

Art. 9º A classificação do candidato às bolsas de mestrado e doutorado no edital referente à ampla concorrência deve ocorrer dentro das linhas de pesquisa e considerar a pontuação prevista no **ANEXO D**, em ordem decrescente, resultante da somatória dos seguintes itens:

- I – Nota final no teste ANPAD de entrada, como aluno regular, no Programa,



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



dividida por 10 (dez);

- II – Notas "A" do candidato, em disciplinas cursadas como aluno regular no programa, no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que está pleiteando bolsa, multiplicadas por 10 (dez);
- III – publicações, nos últimos quatro anos, em periódicos classificados no "Qualis CAPES" mais recente, somando-se a pontuação obtida com os artigos publicados no Qualis/CAPES, conforme previsto no documento de área, dividido-se por 5.
- IV – Vulnerabilidade socioeconômica, até 100 pontos atribuídos a partir dos critérios estabelecidos no **ANEXO D** desta resolução.

Parágrafo Único. Em caso de empate de pontos, o desempate se dará considerando-se a maior pontuação obtida no inciso IV, seguido, respectivamente, dos incisos II, III e I, e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade e, por fim, deve-se realizar sorteio.

Art. 10º Aluno bolsista temporário ou que tenha recebido bolsa temporária será prioritário na distribuição de bolsas permanentes concedidas ao programa, sem implicações de concessão imediata após o término da bolsa temporária.

Parágrafo Único. Dentre os alunos bolsistas temporários, a prioridade para o recebimento da bolsa permanente se dará considerando-se, pela ordem:

- I - Alunos que foram contemplados com bolsa temporária já encerrada;
- II - Alunos com menor tempo restante de bolsa temporária.

Art. 11 O aluno integrante da lista de classificação em ampla concorrência que abrir mão de qualquer concessão pode, após a desistência, candidatar-se à nova seleção.

Art. 12 A classificação para obtenção de bolsa será realizada anualmente pela Comissão de Bolsa com validade para o ano de referência, sendo necessária nova inscrição do aluno para o ano seguinte, a contar da data de matrícula da nova turma, mesmo para alunos classificados e não contemplados no edital vigente.

Art. 13 A concessão de bolsa deverá seguir as normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de março de 2023.

4



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração




Profª Drª Josiane Silva de Oliveira
Presidente da Comissão de Bolsas PPA

(Continua...)

5



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



ANEXO A

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA CAPES/CNPq/Outras

() Optante para concorrer também as bolsas destinadas às ações afirmativas

Nome:
CPF:
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Maior nível de titulação obtido (graduação, pós-graduação)?
Dia/mês/Ano da maior titulação: ___/___/___
Instituição em que concluiu a maior titulação:
Área da maior titulação:
Justificativa da necessidade de obtenção da bolsa (opcional): (UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO)

DADOS BANCÁRIOS para depósito da Bolsa (Obrigatoriamente, deverá ser Conta Corrente (não conjunta) do BANCO DO BRASIL. Poderá ser aberta a conta corrente após o resultado da seleção dos bolsistas).
Nº do Banco:
Nome da Agência Bancária:(Exemplo: Agência da UEM; Agência Centro)
Nº da Agência Bancária:
Nº da Conta Corrente:
Bolsa(s) anterior(es)? Se afirmativo, especificar o Nome da Agência Financiadora, o Nível (mestrado ou outro), Início (mês/ano) e término (mês/ano):



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



ANEXO B

Questionário socioeconômico

*Todos os documentos solicitados ao longo deste questionário são de obrigatória apresentação para que a pontuação referente ao item seja considerado

Nome:

Optante também pelo processo seletivo de bolsas pela política de ações afirmativas?

Não Sim

Nível da bolsa: Mestrado Doutorado

1. Condições familiares e de trabalho

***Anexar a este formulário documento comprobatório de renda (Cópia de último registro de carteira de trabalho, holerite ou da última declaração de imposto de renda)**

***Anexar a este formulário documento comprobatório de dependentes (Registro de nascimento ou declaração de imposto de renda)**

***Anexar a este questionário documento comprobatório de recebimento de benefício estatal de transferência de renda (Por exemplo: CADÚnico ou extrato de recebimento do benefício)**

1.1 Possui dependentes? Não Sim Quantos?

1.2 Quantas pessoas residem com você?

a) Escolaridade e ocupação/profissão da mãe:

b) Escolaridade e ocupação/profissão do pai:

c) Escolaridade e ocupação/profissão de pessoa responsável:

d) Você contribui com as despesas de onde reside (família, amigos, parentes, por exemplo)? Não Sim

e) Se a resposta a pergunta anterior for sim, qual o percentual de seu rendimento é comprometido com as despesas do local onde reside?

1.3 Você tem alguma fonte de renda mensal própria? Não Sim

a) Tipo de fonte

b) Renda em R\$.....

c) Vai manter essa fonte durante a realização do programa: Não Sim

1.4 Foi ou é beneficiária/o de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda nos últimos dois anos (Bolsa Família, Auxílio Brasil, por exemplo)?

Não Sim

7



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



a) Caso tenha sido beneficiária/o de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda, qual foi o programa e o valor?

1.5 Foi ou é dependente (filho, tutelado, por exemplo) de beneficiária/o de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda nos últimos dois anos (Bolsa Família, Auxílio Brasil, por exemplo)?

Não Sim

a) Caso tenha sido beneficiária/o de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda, qual foi o programa e o valor?.....

2. Situação Residencial (Em Maringá ou no seu local de origem)

***Anexar a este documento comprovante de residência, despesa com aluguel/pensão ou outro**

2.1) Mora em casa própria?

Não Sim

2.2) Mora em casa alugada/pensão?

Não Sim

a) Qual o valor do seu aluguel?

2.3) Tem veículo próprio? Não Sim

2.4) Origem fora de Maringá (indicar cidade):.....

* Anexar comprovante.

3. Situação Acadêmica

3.1) Em qual instituição cursou a graduação (para mestrado) ou mestrado (para doutorado)?

Pública Particular

3.2) Se cursou em instituição particular, o fez como bolsista? Não Sim

3.3) Foi beneficiário de algum programa governamental de auxílio/permanência durante o curso de graduação ou de mestrado?

Não Sim

Se sim, qual?

3.4) Você ingressou no ensino superior por ações afirmativas, Prouni, ou outra política de ingresso?

Não Sim Qual?.....

a) Exerceu alguma atividade profissional remunerada durante a graduação ou o mestrado? Não Sim

8



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



Declaro para os devidos fins a veracidade de todo o conteúdo deste documento, assumindo as responsabilidades das informações aqui prestadas, assim como de sua comprovação, quando solicitado.

____/____/____

Assinatura da/o aluna/o



ANEXO C

I – Beneficiário principal de programas estaduais de transferência de renda com dependentes			
100 pontos	X Quantidade de dependentes		
TOTAL ITEM I			pontos

II – Beneficiário principal de programas estaduais de transferência de renda sem dependentes			
50 pontos			
TOTAL ITEM II			pontos

III - Dependente de Beneficiário principal de programas estaduais de transferência de renda com dependentes			
30 pontos			
TOTAL ITEM III			pontos

IV - Dependente de Beneficiário principal de programas estaduais de transferência de renda sem dependentes			
20 pontos			
TOTAL ITEM IV			pontos

V. Vulnerabilidade socioeconômica (Dados utilizados a partir das informações prestadas e comprovadas pelo candidato em formulário específico).				
	INDICADOR	QTDE	X	Total
1	Condições familiares e de trabalho			
1.1	Quantidade de dependentes		x 10	
1.2	Quantidade de pessoas em coabitação		x 5	
1.3	Rendimento mensal médio (não considerar benefícios estaduais de transferência de renda)			



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



	Sem rendimento	20	x 1	
	Até 2 salários mínimos	10	x 1	
	Até 5 salários mínimos	5	x 1	
	Acima de 5 salários mínimos	0	x 1	
2	Situação residencial			
2.1 ^a	Possui casa própria	0	x 1	
2.2b	Não possui casa própria	5	x 1	
2.3	Paga aluguel	10	x 1	
2.3 ^a	Possui veículo próprio	0	x 1	
2.3b	Não possui veículo próprio	10	x 1	
2.4	Origem fora de Marigá	10	X1	
3	Situação acadêmica			
3.1	Graduação (caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado) em instituição de ensino pública	10	x 1	
3.2	Graduação (caso de mestrado)//mestrado (caso de doutorado) em instituição de ensino privada com bolsa	10	x 1	
3.3	Beneficiário de programa de permanência da universidade na graduação (caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado)	10	x 1	
3.4	Egresso de política de ação afirmativa na graduação(caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado)	10	x 1	
	Total Item V			

Nota final	
TOTAL ITEM I + ITEM II + ITEM III + ITEM IV + ITEM V	pontos



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



ANEXO D

I. Notas (pontuação geral) do TESTE ANPAD dividido por 10 (dez)	
TOTAL ITEM 1	pontos

II. Notas "A" em disciplinas cursadas como aluno regular no programa, no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que está pleiteando bolsa, multiplicadas por 10 (dez)			
Nº de Notas A		x 10 pontos por disciplina	
TOTAL ITEM 2			pontos

III. Publicações, nos últimos quatro anos, em periódicos classificados no "Qualis CAPES", mais recente, multiplicando-se o número de artigos classificados como A1 e A2, por 15 (quinze) pontos, A3 e A4 POR 13 (treze) pontos, B1 e B2 por 10 (dez) pontos e B3, B4 e B5 por 5 (cinco) pontos			
		QTDE	
	Estrato indicativo da qualidade A1		X 20
	Estrato indicativo da qualidade A2		X 20
	Estrato indicativo da qualidade A3		X 15
	Estrato indicativo da qualidade A4		X 15
	Estrato indicativo da qualidade B1		X 10
	Estrato indicativo da qualidade B2		X 10
	Estrato indicativo da qualidade B3		X 5
	Estrato indicativo da qualidade B4		X 5
	Total Item III		

IV. Vulnerabilidade socioeconômica (Dados utilizados a partir das informações prestadas e comprovadas pelo candidato em formulário específico).			
		QTDE	
1	Condições familiares e de trabalho		
1.1	Quantidade de dependentes		x 10
1.2	Quantidade de pessoas em coabitação		x 5
1.3a	Sem rendimento	20	x 1



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



1.3b	Até 2 salários mínimos	10	x 1	
1.3c	Até 5 salários mínimos	5	x 1	
1.3d	Acima de 5 salários mínimos	0	x 1	
1.4	Beneficiário de programa de transferência de renda	60	x 1	
1.5	Dependente de beneficiário de programa de transferência de renda	40	x 1	
2	Situação residencial			
2.1a	Possui casa própria	0	x 1	
2.1b	Não possui casa própria	5	x 1	
2.2	Paga aluguel	10	x 1	
2.3a	Possui veículo próprio	0	x 1	
2.3b	Não possui veículo próprio	10	x 1	
2.4	Origem fora de Marigá	10	X1	
3	Situação acadêmica			
3.1	Graduação (caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado) em instituição de ensino pública	10	x 1	
3.2	Graduação (caso de mestrado)//mestrado (caso de doutorado) em instituição de ensino privada com bolsa	10	x 1	
3.3	Beneficiário de programa de permanência da universidade na graduação (caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado)	10	x 1	
3.4	Egresso de política de ação afirmativa na graduação(caso de mestrado)/mestrado (caso de doutorado)	10	x 1	
	Total Item IV			

Nota final	
TOTAL ITEM I + ITEM II + ITEM III + ITEM IV (limite de 100 pontos)	pontos

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CB/PPA

Súmula: Aprova critérios de concessão e manutenção de bolsas.

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 18/01/2024.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 23/01/2024.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Programa tem por objetivo acompanhar o desempenho de discentes com bolsas de estudos concedidas pela CAPES, CNPq e outras instituições de fomento ao Programa de Pós Graduação em Administração.

PARA REQUERER:

Art. 2º - Para requerer as bolsas, o discente solicitante deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – Pertencer ao quadro de discentes Regulares do PPA;
- II – Ter dedicação prioritária ao curso que desenvolve no PPA.

§ 1º - A solicitação deverá ocorrer mediante a abertura de um Edital da Comissão de Bolsas, designada pelo Conselho Acadêmico do PPA.

§ 2º - A pontuação e a classificação dos candidatos e das candidatas serão estabelecidas em conformidade com resolução específica sobre critérios de distribuição de bolsas.

Art. 3º - Para concessão da bolsa, além das exigências estabelecidas no artigo 2º desta Resolução e seus parágrafos, serão observados os seguintes critérios:

- I) Terão prioridade na concessão das bolsas os discentes que declararem dedicação exclusiva ao programa no qual está regularmente matriculado no ato de inscrição para a solicitação da bolsa;

- II) Os discentes poderão acumular a bolsa de estudos com outra fonte de remuneração;
- III) No caso de discentes que declararem dedicação exclusiva no ato de inscrição para a solicitação da bolsa, esse acúmulo deverá ocorrer posteriormente ao prazo de seis meses, para o mestrado, e doze meses, para o doutorado, contados a partir da data de matrícula do discente no programa;
- IV) Em caso de acúmulo de bolsa com outra fonte de remuneração de natureza empregatícia, a jornada de trabalho do bolsista deverá ser de, no máximo, 30h semanais, exceto para jornadas laborais de natureza intermitente sendo, nesse caso, a carga horária máxima permitida de 36h semanais;
- V) O acúmulo de bolsas com outras fontes de remunerações de mesma natureza somente será possível para o mesmo nível (mestrado ou doutorado), desde que financiada com recursos não federais, caso a bolsa no PPA seja de origem do governo federal;
- VI) Poderá ocorrer acúmulo de bolsa de outro nível, desde que não haja proibição expressa na legislação vigente do órgão concedente.

§ 1º - o discente de mestrado poderá receber bolsa com duração de até 24 meses, e o discente de doutorado, de até 48 meses, a contar da data do seu ingresso no Programa, independentemente da data de concessão inicial.

§ 2º - o bolsista deverá ter a permanência mínima de 12 horas semanais nas dependências do PPA, e sob a supervisão do orientador, sendo facultada sua dispensa com declaração expressa do docente responsável pela sua orientação.

§ 3º - o bolsista deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelo mantenedor do programa de bolsas de estudos ao qual é beneficiado e as exigidas pela Comissão de Bolsas.

§ 4º - Os bolsistas, cujas bolsas iniciaram antes da publicação desta resolução, poderão se beneficiar desta norma somente a partir desta data, uma vez que o art. 5º da Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023, da CAPES veda a sua aplicação retroativa.

DA MANUTENÇÃO:

Art. 4º - O bolsista será avaliado semestralmente, pela Comissão de Bolsas, seguindo os critérios abaixo:

I Na fase de créditos, será verificada a nota do bolsista em cada disciplina cursada.

II Na fase de dissertação/tese, caberá ao orientador comunicar formalmente a coordenação do programa, via eProtocolo, casos de desempenho insatisfatório nas atividades acadêmicas e disciplinares, assim como referente ao desenvolvimento da dissertação, tese e ensaio teórico para

estudantes de doutorado;

III Durante toda a vigência da bolsa, pelo acompanhamento semestral das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente;

IV Durante todo o período vigente da bolsa em relação ao seu desempenho disciplinar.

DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

Art. 5º - O discente terá sua bolsa cancelada ou não renovada se:

I) Tiver uma nota abaixo de B, no final de cada semestre, de disciplinas cursadas após estar matriculado como discente regular do programa ou na fase de créditos;

II) Tiver desempenho abaixo do esperado, na fase de dissertação/ensaio teórico/tese, conforme avaliação do orientador, a quem caberá comunicar formalmente ao programa o desempenho acadêmico e disciplinar do discente;

III) Não cumprir os prazos previstos para a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para a integralização dos créditos e para o exame de qualificação;

IV) Não cumprir permanência semanal mínima de 12 horas, conforme previsto no Art. 3º desta Resolução;

V) Receber punições em decorrência de aplicação do Regime Disciplinar Discente desta universidade ou demais órgãos governamentais;

VI) Infringir quaisquer das condições constantes nos regulamentos dos órgãos de fomento;

VII) No caso de bolsistas em situação de acúmulo de bolsas, com remuneração ou outra bolsa, haver necessidade de atendimento de discentes prioritários com dedicação exclusiva ao programa, sendo aplicados os seguintes critérios:

a) Caso o bolsista faça a opção pela manutenção da bolsa, ele deverá encerrar a atividade remunerada ou desistir de outra bolsa que está sendo beneficiado;

b) o critério utilizado para o cancelamento ou não renovação da bolsa será em ordem decrescente de maior tempo de acúmulo de bolsa e outra forma de remuneração;

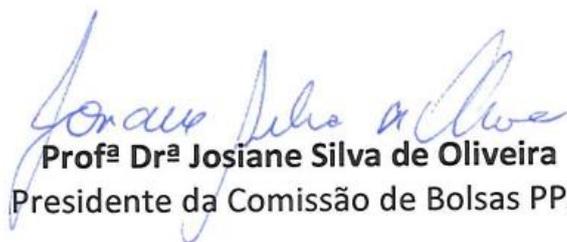
c) for desligado do programa.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 7º - Esta resolução revoga a Res. nº 001/2019-PPA e entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de janeiro de 2024.


Profª Drª Josiane Silva de Oliveira
Presidente da Comissão de Bolsas PPA

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO
PPA.**